

## **LEI Nº 973, DE 26 DE OUTUBRO DE 1982.**

### ***Autoriza pagamento de restituição de aluguel e dá outras providências.***

A Câmara Municipal de Paraisópolis, por seus representantes legais, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a restituir à Prefeitura Municipal de Itajubá, a importância de CR\$14.117,40 (quatorze mil, cento e dezessete cruzeiros e quarenta centavos), referente a despesas de aluguel do Cômodo destinado ao INAE, relativo ao período de julho a dezembro de 1982.

**Art. 2º.** Para atender às despesas de que trata o artigo 1º, fica o Governo do Município autorizado a abrir o crédito especial necessário, tendo como recurso a anulação parcial de dotações do orçamento vigente.

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Paraisópolis, 26 de outubro de 1982.

**JOÃO DE PAULA CABRAL**  
**Prefeito Municipal**